EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

A **ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**, com sede à Av. Ceará, nº 2.648 – Bosque, Rio Branco - AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.362.040/0001-98, representada neste ato pelo Presidente, Senhor Leandro Alexandre da Silva, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n° 11.363/2023, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais normativos pertinentes, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento licitatório nos termos deste edital.

Tipo de Julgamento: **Menor preço por LOTE**
Modo de disputa: **Aberto e Fechado**
Forma de fornecimento: **Parcelada**

Data/Horário	Etapa
18/06/2026 11h00min **(horário de Brasília)**	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/.
30/06/2026 10h00min **(horário de Brasília)**	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/.
30/06/2026 11h00min (**horário de Brasília**)	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DE LANCES: https://comprasbr.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo (de expediente/didáticos, limpeza e higiene, esportivos, manutenção/reparos e EPIs) para atender **a Escola Presbiteriana João Calvino**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela **Escola Presbiteriana João Calvino**, denominada “Condutora”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
2.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
2.4 Todos os horários apresentados acima têm como referência o horário local de Rio Branco.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico.
3.2 A participação é exclusiva à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal PMRB nº 1.890/2012, onde define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.6 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
3.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
a) Funcionário ou dirigente da entidade Contratante ou responsável pela licitação, incluindo os Agentes de Contratações e Equipe de Apoio;
b) O Presidente, seu cônjuge e demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
c) Empresa que detenha débitos com qualquer uma das Fazendas Públicas Municipais associadas;
d) Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
f) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Escola, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se incluam nas disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021.
g) Pessoas Físicas;
h) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU
3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente(s) de Contratação(ões), que terá(ão), em especial, as seguintesatribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 <u>Participação:</u>
5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamenteou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.
5.1.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, o licitante vencedor deverá satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do Pregão Eletrônico, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos à Proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.
6.1.2 Preferencialmente nomear cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedidaconjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leisdo Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estado (PGE) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do

prazo de validade expresso na própria Certidão;
6.4.2 **Balanço Patrimonial**, **Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
6.4.4 Os documentos referidos no item 6.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
6.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
6.4.6 As Licitantes deverão apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG
O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ILG = (AC + RLP) ÷ (PC + ELP)ILG =

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC
O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ILC = AC ÷ PC ILC =

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG
A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

SG = AT ÷ (PC + ELP) SG =

6.4.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.5 Qualificação Técnica
6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (materiais de expediente/didático, higiene/limpeza, esportivos, manutenção/reparos e EPIs).

6.6 Declarações
6.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
6.6.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (conforme modelo do Anexo IV);
6.6.3 Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (conforme modelo do Anexo V);
6.6.4 Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);
6.6.5 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo VII);

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do Pregão Eletrônico.
6.8 A ausência da apresentação das declarações poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 **Valor unitário e total dos Itens;**
7.1.2 **Marca;**
7.1.3 **A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria"**.
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
7.8 **Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o modelo de Proposta previsto no edital (Anexo II) e anexar o arquivo no sistema eletrônico.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 O Agente de Contratações (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**.
8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme infográfico **(ANEXO X)**.
8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será de 15 (quinze) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
8.10.3 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja manifestamente inexequível.
8.10.4 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.5 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
8.11 O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.15 A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.
8.18 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.
8.20 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em **até 03 (três) dias úteis**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações do Pregão

Eletrônico, em campo próprio do sistema.
9.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no Portal Nacional de Contrações e Plataforma Compras BR.

10. DA FASE DE JULGAMENTO
10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.5.1 contiver vícios insanáveis;
10.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

EDITAL

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
11.2 As razões de impugnação deverão ser registradas em campo do próprio sistema e encaminhadas também para o e-mail: escolapresbiterianajc@gmail.com.

11.3 Do Formalismos Moderado

11.3.1 Conforme orienta o Acórdão TCU nº 357/2015 – Plenário, este Edital se guia pelo princípio do formalismo moderado: "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."
11.3.2 A utilização do princípio citado no item anterior não caracteriza desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Neste sentido é o Acórdão TCU nº 119/2016-Plenário: "Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios."
11.3.3 Nesses casos, imperará a **racionalidade lógica da ordem jurídica**, que propugna pela adoção de medidas que visam afastar formalismos excessivos e a flexibilização da atuação dos agentes públicos no que tange à possibilidade de saneamento e diligências, justamente com o intuito de **privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa**. Trata-se da compreensão de que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um procedimento que visa a permitir a seleção isonômica da **proposta mais vantajosa para a Administração**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s)vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
12.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
13.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
13.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.
13.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando-se para fins de reajuste o INPC.

13.7 Os preços constantes no presente são irreajustáveis.

13.8 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

13.9 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

14. DA ENTREGA

14.1 Os critérios para entrega encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

16.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

16.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Plano de Trabalho da Escola para o exercício financeiro de 2026, Termo de Subvenção Social nº 001/2022 e aditivos, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

18.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

18.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

18.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

18.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

18.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no casode apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

18.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;

18.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

18.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no**

atraso injustificado na execução dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

18.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com a Escola, pelo prazo máximo de 03(três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

18.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

18.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelolicitante registrado em contrato;

18.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar osobjetivos da licitação;

18.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

18.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lheseja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

19. DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no Portal do Compras BR (https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?).

21.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: escolapresbiterianajc@gmail.com, pelo telefone (68) 3301-8363, ou pessoalmente na Coordenação Administrativa da Escola Presbiteriana João Calvino.

21.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações no Setor de Licitações da Escola.

21.2.2 As consultas serão respondidas por Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

21.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

21.5 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pelo Portal Compras BR, até a data da realização da sessão pública.

21.6 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta de preços (Modelo);
Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Modelo);
Anexo IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo);
Anexo V – Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (Modelo);
Anexo VI – Declaração de não parentesco (Modelo);
Anexo VII – Declarações obrigatórias (Modelo);
Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
Anexo IX – Minuta de contrato;
Anexo X – Modo de Disputa Aberto e Fechado

EDITAL

22. DO FORO

22.1O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro quepor mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco-AC.

Rio Branco, AC, 12 de junho de 2026.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para aquisição de **materiais de consumo (de expediente/didáticos, limpeza e higiene, esportivos, manutenção/reparos e EPIs)** para atender a Escola Presbiteriana João Calvino, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos, valores unitários e respectivos códigos dos itens são os estabelecidos no item 4 deste instrumento.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA (artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021).

1.5. O custo estimado total da contratação é de: **R$ 236.880,81 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos),** conforme tabela apresentada no item 4 deste TR.

1.6 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa nos moldes das normativas supracitadas. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de materiais de expediente/didáticos, limpeza e higiene, esportivos, manutenção/reparos e EPIs, dentre outros materiais de consumo da Escola Presbiteriana João Calvino no desenvolver de suas atividades, bem como pela reposição anual do nível de estoque do Almoxarifado. Considerando a quantidade de pessoas no quadro de pessoal da Escola, somando-se a estes, os alunos atendidos, faz-se necessário a aquisição dos itens para atender essas demandas.

2.2 Ademais, são realizadas as reuniões de pais e alunos. Cabe ainda ressaltar que os insumos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição dos itens em parcelas durante o ano, adequando à necessidade da Escola, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente. As quantidades solicitadas foram obtidas levando-se em consideração os consumos anteriores, bem como a expectativa de possível aumento do consumo no corrente ano.

3. DO PARCELAMENTO (art. 40, inciso V, alínea b, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O parcelamento é viável se economicamente mais vantajoso para a administração.

3.2 Com vistas a otimizar o acompanhamento e a gestão do Almoxarifado e devido a complementariedade/conexão entre os objetos, os itens deste termo foram divididos em lotes, conforme item 4 deste TR, proporcionando, deste modo, um ganho na gestão dos contratos e fornecimentos em decorrência de sua redução numérica.

3.3 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lotes.

3.4 Por tratar-se de materiais do mesmo gênero utilizado por todos os setores citados neste Termo de Referência e, considerando o critério de divisão por lotes econômico e tecnicamente viável, além de garantir maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, aquisição e recebimento dos materiais, com reflexos na economia processual e financeira, além disso, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, é que confirma-se como melhor escolha a opção da administração pelo julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, entendendo que traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, sem deixar de manter a competitividade necessária, a disputa e assegurando a integralidade do objeto pretendido, além da celeridade e a vantajosidade na contratação.

3.5 Quando do recebimento do presente objeto, provisória ou definitivamente, o responsável deverá observar os parâmetros fixados neste termo de referência. Eventuais divergências deverão ensejar a rejeição dos materiais, consequente adoção de medidas legais cabíveis

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses, acrescidos uma margem de segurança, haja vista a dificuldade de prever-se de forma específica a quantidade de unidades para cada item.

4.2 No caso dos materiais a serem adquiridos, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar. As compras de que se referem os materiais, não havendo questões como garantia, transporte ou assistência técnica.

4.1 Cada item desta contratação foi descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir as condições vantajosas ao fornecimento, conforme quadro abaixo:

LOTE I – EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Apagador p/ quadro branco, composição básica: resina termoplásticas, feltro e adesivo, medindo aproximadamente 15 cm 5 cm, com feltro substituível, com porta pincel para duas unidades.	Unid	40	R$ 12,97	R$ 518,80
2	Caixa arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, medindo 350x250x130mm, cores variadas	Unid	220	R$ 7,61	R$ 1.674,20

3	Caneta esferográfica escrita grossa, sextavada, transparente com ventilação no corpo cilíndrico de poliestireno branco, na cor azul, capacidade de escrita acima de 2000m uniforme, sem falhas durante o traçado, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante, caixa c/ 50 unidades	Caixa	20	R$ 52,22	R$ 1.044,40
4	Caneta esferográfica escrita grossa, sextavada, transparente com ventilação no corpo cilíndrico de poliestireno branco, na cor preta, capacidade de escrita acima de 2000m uniforme, sem falhas durante o traçado, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante, caixa c/ 50 unidades	Caixa	20	R$ 52,14	R$ 1.042,80
5	Caneta esferográfica escrita grossa, sextavada, transparente com ventilação no corpo cilíndrico de poliestireno branco, na cor vermelha, capacidade de escrita acima de 2000m uniforme, sem falhas durante o traçado, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante, caixa c/ 50 unidades	Caixa	20	R$ 56,59	R$ 1.131,80
6	Caneta Marcador de texto - cores variadas	Unid	220	R$ 3,22	R$ 708,40
7	Clipes niquelado prata para papel nº 2, caixa com 100 unidades	Caixa	55	R$ 4,25	R$ 233,75
8	Clipes niquelado prata para papel nº 6, caixa com 50unidades	Caixa	55	R$ 4,57	R$ 251,35
9	Clipes niquelado prata para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades	Caixa	22	R$ 5,57	R$ 122,54
10	Prendedor de papel, Binder clip, 15mm, embalagem com 48 unidades	Caixa	5	R$ 28,00	R$ 140,00
11	Prendedor de papel, Binder clip, 25mm, embalagem com 48 unidades	Caixa	5	R$ 44,88	R$ 224,40
12	Prendedor de papel, Binder clip, 40mm, embalagem com 48 unidades	Caixa	5	R$ 84,00	R$ 420,00
13	Cola para isopor, tamanho média	Unid	22	R$ 9,44	R$ 207,68
14	Cola quente em bastão, transparente, siliconado, medindo 7,5 x 30cm, pacote de 1kg	Unid	22	R$ 75,48	R$ 1.660,56
15	Ligas Elásticas para escritório	Pacote	22	R$ 55,39	R$ 1.218,58
16	Papel A4, multiuso, cor branca, medindo 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem: caixa contendo 10 resmas, com 500 folhas cada, com certificado de qualidade mínimo: ISO-9001	Caixa	60	R$ 344,02	R$ 20.641,20
17	Papel Diplomata A4 180g/m2 para certificados, cor branca, pacote c/ 50 fls	Pacote	30	R$ 29,61	R$ 888,30
18	Pasta transparente para perfurar	Unid	55	R$ 4,48	R$ 246,40
19	Pasta Arquivo na cor verde	Unid	55	R$ 7,84	R$ 431,20

20	Pasta A-Z tamanho oficio, lombo largo, com proteção metálica das bordas e garras reforçadas, corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestida com película plástica e visor de identificação	Unid	55	R$ 22,15	R$ 1.218,25
21	E.V.A com glitter na cor vermelha 40x60cm	Folha	22	R$ 11,05	R$ 243,10
22	E.V.A com glitter na cor azul 40x60cm	Folha	22	R$ 11,05	R$ 243,10
23	E.V.A com glitter na cor branca 40x60cm	Folha	22	R$ 11,05	R$ 243,10
24	E.V.A com glitter na cor prata 40x60cm	Folha	22	R$ 11,05	R$ 243,10
25	E.V.A na cor amarela 40x60cm	Folha	22	R$ 4,65	R$ 102,30
26	E.V.A na cor laranja 40x60cm	Folha	22	R$ 4,65	R$ 102,30
27	E.V.A na cor branca 40x60cm	Folha	22	R$ 4,65	R$ 102,30
28	E.V.A na cor verde abacate 40x60cm	Folha	22	R$ 4,65	R$ 102,30
29	Papel Cartão Fosco na cor verde 48X66CM	Unid	22	R$ 3,15	R$ 69,30
30	Papel Cartão Fosco na cor azul 48X66CM	Unid	22	R$ 3,15	R$ 69,30
31	Papel Cartão Fosco na cor branca 48X66CM	Unid	22	R$ 3,15	R$ 69,30
32	Papel Cartão Fosco na cor preta 48X66CM	Unid	11	R$ 3,15	R$ 34,65
33	Papel Cartão Fosco na cor marron 48X66CM	Unid	11	R$ 3,15	R$ 34,65
34	Fita Adesiva transparente, tipo adesivo acrílico, rolo 45mmX50m	Rolo	22	R$ 6,48	R$ 142,56
35	Fita dupla face, medindo 16mmX30m	Rolo	55	R$ 12,75	R$ 701,25
36	Saco plástico, capacidade de 2 kg, medindo 25cmX35cm	Pacote	44	R$ 50,20	R$ 2.208,80
37	Pastas suspensas com ferragem em plástico	Unid	110	R$ 4,88	R$ 536,80
38	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	Caixa	11	R$ 9,25	R$ 101,75
39	Pincel marcador grosso com ponta redonda p/ quadro branco, recarregável com refil na cor - azul.	Unid	165	R$ 3,57	R$ 589,05
40	Pincel marcador grosso com ponta redonda p/ quadro branco, recarregável com refil na cor - Preta.	Unid	165	R$ 4,80	R$ 792,00
41	Pincel marcador grosso com ponta redonda p/ quadro branco, recarregável com refil na cor - Vermelha.	Unid	110	R$ 4,63	R$ 509,30
42	Portifólio padrão, com plástico resistente, com 100 folhas	Unid	22	R$ 34,73	R$ 764,06
43	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor preta. Composição: base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Embalagem: frasco de 1 lt	Unid	22	R$ 260,36	R$ 5.727,92

44	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor azul. Composição: base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Embalagem: frasco de 1 lt	Unid	22	R$ 260,36	R$ 5.727,92
45	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor vermelha. Composição: base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Embalagem: frasco de 1 lt	Unid	22	R$ 260,36	R$ 5.727,92
46	Grampo para grampeador 26/6mm, galvanizado, caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	110	R$ 8,86	R$ 974,60
47	Fita corretiva, medindo 5MM X 10M	Unid	55	R$ 13,03	R$ 716,65
48	Tinta de carimbo na cor preta	Unid	55	R$ 8,33	R$ 458,15
49	Rolo de papel Contact transparente, medindo 25mX45cm	Rolo	22	R$ 128,04	R$ 2.816,88
50	Cola bastão de 40g	Unid	55	R$ 4,79	R$ 263,45
51	Umificador de dedos	Unid	55	R$ 5,41	R$ 297,55
52	Tesoura grande	Unid	55	R$ 13,26	R$ 729,30
53	Pilhas alcalinas AA contendo 4 unidades em cada cartela	Cartela	30	R$ 20,00	R$ 600,00
54	Pilhas alcalinas AAA contendo 4 unidades em cada cartela	Cartela	30	R$ 20,30	R$ 609,00
55	Pilhas alcalinas AA, recarregável, contendo 4 unidades em cada cartela	Cartela	10	R$ 65,83	R$ 658,30
56	Pilhas alcalinas AAA, recarregável, contendo 4 unidades em cada cartela	Cartela	10	R$ 89,08	R$ 890,80
57	Bateria Alcalina 9V, recarregável	Unid	10	R$ 34,15	R$ 341,50
58	Bateria Alcalina 9V, caixa com 12 unidades	caixa	1	R$ 194,70	R$ 194,70
59	Carregador para Pilhas Baterias AA, AAA, bateria 9V.	Unid	2	R$ 158,33	R$ 316,66
60	Tonner impressora HP 1102W, referência CE 285A	Unid	22	R$ 268,68	R$ 5.910,96
61	Bloco de anotações (anote e cole), medindo 76mmx102mm, contendo 100 folhas.	Bloco	40	R$ 8,97	R$ 358,80
62	Bloco de anotações (anote e cole), medindo76mmx76mm, contendo 100 folhas	Bloco	40	R$ 6,60	R$ 264,00
63	Bloco de anotações (anote e cole), medindo 38mmx50mm, pct com 4 unidades.	Bloco	20	R$ 8,88	R$ 177,60
64	Marcador de páginas,12x44mm, cinco cores	Unid	15	R$ 9,02	R$ 135,30
65	Grampeador de mesa – para papel 26/6 até 20 folhas	Unid	10	R$ 38,00	R$ 380,00
66	Extrator de grampo em resina termográfico, tipo espátula em metal cromado	Unid	10	R$ 4,40	R$ 44,00
67	Barbante 100% algodão, nº 08, rolo de 95 metros	Rolo	2	R$ 15,25	R$ 30,50
68	Papel crepom 48x2m, cores variadas	Unid.	20	R$ 3,55	R$ 71,00
69	Cartolina 50cmx66cm, cores variadas	Unid.	20	R$ 3,90	R$ 78,00
70	TNT liso, cores variadas	Metros	20	R$ 4,31	R$ 86,20

71	Balão liso nº07, pacote com 50 unidades - cores variadas	Pct	15	R$ 13,20	R$ 198,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**R$ 76.814,64**

LOTE II – LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Água Sanitária de 01 litro, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid	350	R$ 3,58	R$ 1.253,00
2	Álcool líquido 70°, embalagem 1 litros	Litro	150	R$ 10,63	R$ 1.594,50
3	Esponja de Lã de Aço, com 08 unidades	pacote	220	R$ 3,68	R$ 809,60
4	Detergente em pó com branqueadores (tipo saponáceo) de 500g	Unid	50	R$ 20,70	R$ 1.035,00
5	Cesto de Lixo de 15L	Unid	6	R$ 28,00	R$ 168,00
6	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica de 500 ml	Unid	300	R$ 3,41	R$ 1.023,00
7	Desinfetante para limpeza geral 500ml	Unid	250	R$ 4,46	R$ 1.115,00
8	Limpador multiuso para limpeza em geral - frasco de 500 ml, certificado pelo INMETRO.	Unid	100	R$ 6,85	R$ 685,00
9	Esponja para lavar louça, dupla face.	Unid	220	R$ 2,02	R$ 444,40
10	Flanela padrão, cor amarelada, de 30x50cm	Unid	110	R$ 5,02	R$ 552,20
11	Limpa alumínio com tenso ativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água, embalagem plástica de 500 ml	Unid	100	R$ 5,55	R$ 555,00
12	Pano extra grande para limpeza pesada 80cm x 90 cm	Unid	100	R$ 14,49	R$ 1.449,00
13	Papel higiênico branco alvo, folha simples picotada, fardo contendo 64 unidades com 16x4, 30 metros	Fardo	300	R$ 128,93	R$ 38.679,00
14	Pá de lixo, plástica, tamanho aprox. 26,5X27X13,5cm, com cabo longo 80cm	Unid	30	R$ 24,66	R$ 739,80
15	Rodo com borracha dupla, na cor preta ou cinza, medindo 30cm, c/ cabo em madeira revestido em plástico	Unid	30	R$ 19,58	R$ 587,40
16	Sabão em pó, embalagem de com 800 grama	Unid	50	R$ 10,97	R$ 548,50
17	Sabão em pasta, para limpeza geral de superfícies, similar a Urca	Unid	55	R$ 33,07	R$ 1.818,85

18	Sabão em pedra 200gr, pacote com 05 unidades	Pacote	55	R$ 16,18	R$ 889,90
19	Sabonete líquido para lavar as mãos, galão de 5 litros	Galão	55	R$ 51,56	R$ 2.835,80
20	Soda cáustica, tipo escama, embalagem em potes de 400g, composta de hidróxido de sódio.	Pote	5	R$ 19,21	R$ 96,05
21	Saco para lixo de 100 litros, alta densidade, super reforçado, de acordo com a ABNT, pacote com 20 unidades, similar Acreplast.	Pacote	660	R$ 21,68	R$ 14.308,80
22	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira plastificado e resistente	Unid	30	R$ 18,48	R$ 554,40
23	Vassoura de pelo 30 cm, com cabo em madeira plastificado e resistente.	Unid	30	R$ 17,37	R$ 521,10
24	Saco para lixo de 30 litros, alta densidade, de acordo com a ABNT, pacote com 20 unidades	Pacote	330	R$ 12,60	R$ 4.158,00
25	Saco para lixo de 15 litros, alta densidade, de acordo com a ABNT, pacote com 20 unidades	Pacote	330	R$ 8,76	R$ 2.890,80
26	Papel toalha em rolos extra resistente e de alta absorção, pacote com 2 rolos.	Pacote	110	R$ 7,09	R$ 779,90
27	Luva plástica, ambidestra, não estéril, descartável, tamanho único, pacote contendo 100 unidades	Pacote	15	R$ 18,90	R$ 283,50
28	Inseticida Aerossol, multiinseticida com embalagem de no mínimo 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, etc..	Unid	20	R$ 13,94	R$ 278,80
29	Odorizador de ambientes aerossol 400ml	Unid	30	R$ 15,07	R$ 452,10
30	Rodo com borracha dupla, na cor preta ou cinza, medindo 60cm, c/ cabo em madeira revestido em plástico	Unid	22	R$ 22,74	R$ 500,28
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**R$ 81.606,68**

LOTE III – ESPORTIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Bola de Basquete PRO 7.4	Unid	5	R$ 519,60	R$ 2.434,99
2	Bolas de Voleibol oficial pro 6.0	Unid	5	R$ 413,25	R$ 2.066,26
3	Bolas Futsal Adulto oficial Max 500	Unid	5	R$ 303,37	R$ 1.516,85
4	Bolas Handebol H1L Suécia (costurada)	Unid	5	R$ 292,98	R$ 1.464,89
5	Bolas Handebol H2L Suécia (costurada).	Unid	5	R$ 382,50	R$ 1.912,50
6	Bombas para inflar de plástico similar ao PENALT	Unid	1	R$ 89,25	R$ 89,25
7	Apito fox de dedo	Unid	1	R$ 132,00	R$ 105,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**R$ 9.590,34**

LOTE IV – MANUTENÇÃO E REPARO

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Caixa de descarga capacidade de regulagem de 6 a 9 litros Branco, similar Astra	Unid	20	R$ 62,41	R$ 1.248,20
2	Cimento, saca de 50KG - similar ao CIPLAN	Unid	90	R$ 75,78	R$ 6.820,20
3	Brita	M³	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
4	Piso cerâmico	M²	60	R$ 61,50	R$ 3.690,00
5	Tijolo 6 furos	Milheiro	4	R$ 1.118,20	R$ 4.472,80
6	Tijolo 8 furos	Milheiro	6	R$1.197,40	R$ 7.184,40
7	Vaso sanitário comum, na cor branco	Unid	4	R$ 508,33	R$ 2.033,32
8	Dispensador Sabonete Líquido,	Unid	10	R$ 69,60	R$ 696,00
9	Trinco ferrolho para porta de madeira, 12cm, em aço inoxidável	Unid	10	R$ 50,19	R$ 501,90
10	Fechadura para banheiro, em inox	Unid	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
11	Fechadura para porta externa, em inox, formato da maçaneta redonda, proteção contra corrosão, umidade e desgaste	Unid	20	R$ 156,43	R$ 3.128,60
12	Fita isolante 19MM X 20M	Unid	10	R$ 28,03	R$ 280,30
13	Trinco para fechadura compatível modelo Aliança	Unid	10	R$ 60,80	R$ 608,00
14	Fita adesiva antiderrapante, aderência forte e durável, resistente a tráfego intenso e intempéries, rolo medindo 5cm x 10m, na cor preta.	Rolo	40	R$ 59,93	R$ 2.397,20
15	Fio Elétrico de alta qualidade 4 mm	Peça	2	R$ 638,33	R$ 1.276,66
16	Fio Elétrico de alta qualidade 2,5 mm	Peça	2	R$ 438,33	R$ 876,66
17	Massa corrida, 25 KG	Unid	6	R$ 153,88	R$ 923,28
18	Tomada para alvenaria sobrepor	Unid	15	R$ 24,90	R$ 373,50
19	Assento sanitário universal, na cor branco, similar a marca Astra	Unid	10	R$ 57,63	R$ 576,30
20	Abraçadeira para cano de 25mm, tipo U, em metal, com 50 unidades	caixa	1	R$ 315,00	R$ 315,00
21	Cano de 25mm	Unid	6	R$ 41,67	R$ 250,02
22	Torneira para cozinha de mesa bica alta flexível silicone preto, corpo cromado	Unid	2	R$ 267,62	R$ 535,24
23	Torneira de cozinha de parede alta, em aço inox	Unid	2	R$ 215,71	R$ 431,42
24	Torneira Econômica Temporizada Automática (de tempo) para Banheiro, em aço inox	Unid	2	R$ 306,67	R$ 613,34
25	Veda rosca 18 mm x 50	Unid	4	R$ 16,57	R$ 66,28
26	Tinta esmalte sintético Lata 18l	Unid	10	R$ 558,33	R$ 5.583,30
27	Tinta Látex Lata 18l	Unid	10	R$ 528,27	R$ 5.282,70
28	Tinta para piso, lata de 18 litros	Lata	10	R$ 534,67	R$ 5.346,70
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**R$ 60.641,32**

LOTE V - EPIs

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Sapato Antiderrapante Impermeável, tipo Soft Works na cor branco, numeração diversas do 34 ao 44.	Unid	15	R$ 128,14	R$ 1.922,07
2	Sapato Antiderrapante Impermeável, tipo Soft Work, na cor preta, numeração diversas do 34 ao 44.	Unid	15	R$ 128,14	R$ 1.922,07
3	Luva multiuso ideal para limpeza pesada contendo três camadas protetoras extra resistente a produtos químicos de Limpeza, palma antiderrapante, com revestimento interno aveludado de flocos de algodão, tamanho variado, com certificado CA, fabricação nacional	Unid	100	R$ 26,80	R$ 2.679,80
4	Touca Descartável: Touca descartável confeccionada em TNT (Tecido não Tecido) 100% polipropileno, não estéril, na cor branca, com gramatura mínima de 10g/m² que promove barreira física contra contaminação por fluidos, partículas, sujeira e outras substâncias. Elástico revestido e resistente. Pacotes contendo 100 unidades.	Pacote	10	R$ 32,70	R$ 326,98
5	Máscara Descartável Tripla Proteção Atóxica Hipoalérgica Livre De Látex Não Estéril 2 Camadas Em TNT E 1 Camada Interna De Filtro 95% De Eficácia, caixa com 50 unidades	Caixa	3	R$ 36,17	R$ 108,51
6	Máscara de proteção, Com Válvula N95 Cor Azul caixa com 50 unidades	caixa	1	R$ 206,75	R$ 165,40
7	Óculos Segurança Incolor Proteção Epi	Unid	10	R$ 27,76	R$ 277,60
8	Avental Emborrachado Impermeável Branco Pvc 66cm X 1mt, Material: Couro sintético. fácil de limpar e reforçado.	Unid	20	R$ 41,27	R$ 825,40
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**R$ 8.227,83**

4.2 Na solução como um todo foi considerada o ciclo de vida dos itens, sendo escolhidas para os produtos características que envolvem maior durabilidade, qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança.
4.3 Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo e as descritas nos canais de pesquisas de preços, prevalecerão as deste Termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
5.1 A entrega dos produtos referentes ao quadro apresentado no item 4 deste TR, será através do envio da Ordem de Entrega, especificando o quantitativo.
5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a administração avaliou que o objeto não é complexo, com isso optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
5.5 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
5.5.1 As menções de marcas no quadro do item 4 do TR, são como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto podendo a Contratante exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e/ou produtividade da marca cotada, conforme Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)
6.1 O prazo de entrega dos materiais dos 5 (cinco) LOTES será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, devendo a CONTRATADA comunicar por e-mail, Coordenação Administrativa da EPJC, a justificativa de impossibilidade de atendimento dentro do prazo e informar em qual prazo atenderá o fornecimento.
6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ceará, nº 2.648, Bairro Bosque, CEP 69.900-448, Rio Branco/AC.
6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do final do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 Além do disposto acima, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Coordenação Executiva, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

7.10.1 Solicitar a entrega dos produtos.

7.10.2 Supervisionar a entrega, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

7.10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

7.10.4 Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

7.10.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

7.10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

7.11 Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

7.11.1 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados.

7.11.2 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.11.3 Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato.
7.11.4 É vedado ao CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
7.11.5 A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem O CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA.
7.11.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

EDITAL

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento:

9.1 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, em especial o Art. 7º.

9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de crédito em banco e será considerado a data de pagamento o dia em consta emitida a Ordem Bancária de pagamento, após o atesto da nota(s)

fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF).

II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

VI. Declaração se optante do SIMPLES, se for o caso.

9.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando se as alíquotas previstas para o objeto.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

10.3 Fornecer os itens de forma parcelada mediante disponibilidade, conforme demanda do CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Entrega.

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencados no quadro apresentado no item 4 deste Termo de Referência.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.8 Providenciar correção das deficiências apontadas pela Escola Presbiteriana João Calvino quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (ns) em desacordo com este Termo de Referência em um prazo de 7 (sete) dias corridos.

10.9 Indicar representante para relacionar-se com a Escola Presbiteriana João Calvino, como responsável pela execução do objeto.
10.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.
10.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
10.12 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
10.13 Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas para a execução do contrato.
10.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
10.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa.
11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
11.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da contratação.
11.5 Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.
11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026, Termo de Subvenção Social nº 01/2022 e aditivos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

ELABORADO POR:
Samara Alencar de Lima Coordenadora Administrativa

APROVADO POR:

EDITAL

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:					
Nome/Razão Social:					
Nome de Fantasia:					
CNPJ:		**Optante pelo Simples:**	( ) Sim ( ) Não		
Endereço:					
Bairro:		**Cidade/UF:**			
CEP:		**E-mail:**			
Telefone Fixo:		**Celular:**			
Banco:		**Agência:**		**Conta:**	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa Pregão Eletrônico nº ____/_____, destinada a **registro de preços para aquisição _____** para atender às necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta encontra-se apresentado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	**Especificação do Material**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1						
2						
...						
TOTAL GERAL						

Valor Total por extenso: .....

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da

EDITAL

presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de ___

Nome e Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de ___

Nome e Assinatura do responsável

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de ___

Nome e Assinatura do responsável

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP da lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

_____, ____ de _____ de ___

Nome e Assinatura do responsável

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de ___

Nome e Assinatura do responsável

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
b) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
c) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública dequalquer natureza e esfera governamental;
d) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
f) Que não possui em seu quadro societário empregado da Escola Presbiteriana João Calvino;
g) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto dalicitação;
h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da PrevidênciaSocial, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ___

EDITAL

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Pelo presente instrumento a **ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ceará, nº 2.648 - Bosque, Rio Branco-Ac, 69.915-000, inscrito no CNPJ nº 01.838.734/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a), senhor(a) **.....**, e a Empresa **.....**, com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - ....., inscrito no CNPJ n° ....., neste ato representada pela(o) Senhor(a) **.....**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026, RESOLVEM registrar os preços, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de ....., conforme anexos deste edital**,** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1						
2						
(...)						
TOTAL						

1.2 Este instrumento não obriga a Escola a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

4 DA ENTREGA

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo de __ (_____) dias corridos, conforme necessidade e requisições periódicas escritas e expedidas por funcionário designado pela Escola para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato. No ato da entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será encaminhada na entrega, mas também deverá ser enviada para o e-mail: escolapresbiterianajc@gmail.com.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na Escola Presbiteriana João Calvino, localizada na Av. Ceará, nº 2.648 - Bosque; Rio Branco - AC, Cep: 69.900-448 – Tel. (68) 3301-8363

4.3 Os produtos poderão ser recusados pelos seguintes motivos:

4.4 Produto fora da validade prevista no Termo de Referência;

4.5 Marca do produto entregue não compatível com a ofertada na proposta;

4.6 Irregularidades encontradas na embalagem do produto, desde produtos com embalagem aberta, rasgada ou amassada, dentre outros fatores que possam prejudicar a qualidade do produto, bem como no caso de ser encontrada a presença de pragas nos produtos.

4.7 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos aos materiais em geral, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 **São obrigações da contratada:**

5.1.1 Conforme Termo de Referência.

5.2 **São obrigações da contratante:**

5.2.1 Conforme Termo de Referência.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, em especial o Art. 7º.

6.2 O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal, exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 No caso de atraso motivado pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.8 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Escola para o exercício financeiro de 2026. Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recurso: Termo de Subvenção Social n° 01/2022.

7 REAJUSTE, REVISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os

seguintes critérios:

7.2 **Reajuste de Preços**:
7.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.
7.3 **Revisão de preços:**
7.3.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico-financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.
7.3.2 A **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
7.3.3 A **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.5 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu
7.6 os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
7.7 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.
8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
8.3 A **CONTRATANTE** sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.3 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.4 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.4.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.4.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.4.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.4.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.4.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.4.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.4.7 **Suspensão de Participação** em licitações com a Escola, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.4.8 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de

composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco - AC.

11.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE: **PELA CONTRATADA:**

Testemunha[1]
CPF:

Testemunha[2]
CPF:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO E A EMPRESA _____.

A **ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.362.040/0001-98, com sede na Av. Ceará, nº 2.648, Bosque, CEP; 69.900-448, neste ato representado por seu Presidente,_____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **_____**, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____, telefone: (___) ____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº_____/2026**, parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
…						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

EDITAL

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... a partir da data de assinatura deste instrumento..

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
b) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no Plano de Trabalho da Escola para o exercício financeiro de 2026. Termo de Subvenção Social nº 001/2022 e aditivos, Elemento de Despesa: ..... – Fonte de Recurso: .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Trabalho, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE: **PELA CONTRATADA:**

Testemunha[1]
CPF:

Testemunha[2]
CPF:

EDITAL

ANEXO X

